

LEI Nº 801 /67

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

Aprova Balanço do 2º (segundo) trimestre do Poder Executivo, referente ao exercício do ano de 1.967.

Artº 1º - Ficam aprovada as contas apresentadas pelo Poder Executivo, relativas ao 2º (segundo) trimestre do Exercício do ano de 1.967.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1.967.

João Carlos de Aguiar
Antônio Guedes
Roberto
Alcides
Ray dos Santos
Alcides